



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78060-900
Telefone: (65)3615-8000 - <http://www.ufmt.br>

CONTRATO

Processo nº 23108.106694/2021-28

**CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL Nº 10/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDONÓPOLIS E A FUNDAÇÃO DE
APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
UFMT - FUNDAÇÃO UNISELVA.**

PROCESSO Nº 23108.106694/2021-28

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR**, criada pela Lei 13.617 de 20 de março de 2018, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, com sede na cidade de Rondonópolis - MT, na Avenida dos Estudantes, 5055 - Cidade Universitária neste ato representado, em consonância com o seu Estatuto e a Portaria nº 2.122 de 10 de dezembro de 2019 do Ministério da Educação, pela Magnífica Reitora, doravante denominada, "**CONTRATANTE**" e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT- FUNDAÇÃO UNISELVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da Lei 8.958/94, registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC e no Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações- MCTI, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa 2367, Bairro Boa Esperança, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, na forma de seu Estatuto e da Portaria nº 271 de 7 de maio de 2021, doravante denominada "**CONTRATADA**",

Considerando a Portaria Conjunta nº 68 de 2 de julho de 2021 da Secretaria de Educação de Ensino Superior do Ministério da Educação e Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que autoriza a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT- Fundação Uniselva a atuar como fundação de apoio a Universidade Federal de Mato Grosso -UFR;

Considerando o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de

1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, para poder celebrar convênios e contratos com as fundações de apoio, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos e a Resolução Consuni/UFR nº 35 de 22 de abril de 2021 disciplina o relacionamento entre a Universidade Federal de Rondonópolis e a Fundação Uniselva;

Considerando, para viabilizar o presente instrumento que o Projeto de Desenvolvimento Institucional intitulado, *“Obra de Ambulatório Escola do Curso de Medicina da UFR-Universidade Federal de Rondonópolis ”* e respectivo Plano de Trabalho foi aprovado nas instâncias competentes da Universidade Federal de Rondonópolis,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT - Fundação Uniselva com a finalidade de prestar à CONTRATANTE, serviços de apoio administrativo e de gestão financeira necessários à consecução do Projeto de Desenvolvimento Institucional intitulado , *“Obra de Ambulatório Escola do Curso de Medicina da UFR-Universidade Federal de Rondonópolis”*, com recursos advindos da Emenda Parlamentar da Bancada Estadual nº 71120004 e que tem como objetivo principal a construção da obra civil do ambulatório de saúde do curso de medicina da UFR para a realização de aulas práticas dos cursos de medicina, enfermagem e psicologia da Universidade Federal de Rondonópolis. O Projeto será executado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste Contrato em seu Anexo I e o Processo Nº 23108.106694/2021-28 O Projeto está cadastrado na Fundação Uniselva sob o nº **3.605.005**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO

2.1. O[A] Coordenador[a] do referido Projeto, designado [a] pela **CONTRATANTE** é o [a] docente Josemar Ribeiro de Oliveira, pertencente ao Quadro Permanente da UFR, inscrito [a] no SIAPE sob o nº 3324342 a[ao] qual compete, na condição de ordenador [a] de despesas a responsabilidade por coordenar e promover a execução direta das atividades e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, que passa a ser parte integrante deste Contrato em seu Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos no Projeto e detalha a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração obriga-se a:

1. Executar as atividades específicas, assim determinadas no Plano de Trabalho;
2. Disponibilizar pessoal com a capacidade técnica-científica necessária para a execução das atividades previstas no Projeto e em conformidade com disposições do Plano de Trabalho;
3. Disponibilizar instalações físicas, equipamentos e acervo técnico próprio necessário para a execução do Projeto, conforme o Plano de Trabalho;
4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução deste instrumento;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do projeto apoiado;
6. Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do presente Termo;
7. Assumir plena responsabilidade legal e técnica pelo acompanhamento da execução e qualidade dos serviços prestados;
8. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
9. Elaborar relatório final, nos termos do parágrafo 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/2010.

4.1.1- A CONTRATANTE por intermédio da Coordenação do Projeto obriga-se a:

1. Responder às solicitações da CONTRATADA, essencialmente as que visem alcançar a compatibilidade dos dados financeiros;
2. Encaminhar relatório circunstanciado à CONTRATADA, no prazo máximo de trinta [30] dias do término do Projeto, demonstrando as metas previstas e alcançadas, a relação nominal dos participantes, fotos do evento ou capacitação, folha de frequência, se for o caso.
3. Solicitar à CONTRATADA com antecedência mínima de trinta [30] dias, acompanhado de justificativa, a formalização de aditivos contratuais apontando especificamente os motivos que fundamentem tal medida;
4. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações técnicas pertinentes à execução do Projeto bem como as informações indispensáveis à execução do Contrato por parte da CONTRATADA;
5. Anexar, obrigatoriamente, nas solicitações de pagamento de pessoal relatório

de atividades devidamente assinado pelas partes [coordenação e prestador/bolsista];

§ 1º - A Coordenação assume integralmente a responsabilidade pela execução do Plano de Trabalho bem como as obrigações estabelecidas nos itens supracitados, resguardando a CONTRATADA da continuidade do contrato quando não for disponibilizado o material necessário para a fiel execução das metas de gerenciamento financeiro.

§ 2º - Toda e qualquer contratação realizada sem intermediação da CONTRATADA ou que **não conste do Plano de Trabalho aprovado**, não poderá gerar encargos financeiros a conta do projeto e serão de responsabilidade da Coordenação ou de quem fez a contratação;

4.2 - DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros oriundos do Projeto dito na Cláusula Primeira deste instrumento, em consonância com as receitas e despesas previstas e estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I, parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.
2. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial.
3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação;
4. Formalizar doação à CONTRATANTE, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, quando for o caso;
5. Ressarcir à CONTRATANTE, no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do projeto a que se refere à Cláusula Primeira deste instrumento, na forma e percentual conforme disposto na Resolução Consuni/UFR nº 35 de 22 de abril de 2021;
6. Adquirir com os recursos oriundos do projeto os bens e serviços em observância às legislações vigentes para tais procedimentos, em especial o Decreto n.º 8.241/2014, bem como as especificações técnicas e quantidades aprovadas no Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento;
7. Não utilizar os recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, objeto deste;
8. Submeter-se à fiscalização e ao controle finalístico e de gestão de que trata a Lei n.º 8.958/1994 e o Decreto n.º 7.423/2010;
9. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos [administrativos, contábeis, fiscais] relativos ao presente instrumento, pelo prazo mínimo de cinco [05] anos ou conforme a lei dispuser;
10. Prestar Contas à CONTRATANTE, ao término do Projeto, mediante apresentação da documentação relacionada na Cláusula Décima Primeira deste instrumento, exceto o item II – Relatório.

11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.
12. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO PROJETO

5.1. O presente instrumento tem o seu valor estimado em **R\$ 1.979.324,45** [um milhão, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos] conforme segue:

Discriminação da Receita	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Emenda Parlamentar da Bancada Estadual nº 71120004	01	1.979.324,45	1.979.324,45
TOTAL	1.979.324,45		

Parágrafo Único: De acordo com a Resolução Consuni/UFR nº 35 de 22 de abril de 2021, a CONTRATADA procederá à destinação dos percentuais a que faz jus, pela utilização de seu pessoal, bens corpóreos e incorpóreos em razão dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Plano de Trabalho aprovado pela CONTRATANTE, Anexo I que faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 156677

Programa: 196760

Fonte do Recurso: 8188

Natureza da Despesa:449039

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será supervisionada e acompanhada pela UFR por meio de um fiscal designado pela CONTRATANTE [unidade proponente], mediante Portaria PROPLAD, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento contratual terá vigência a contar da data de sua assinatura e de vigorará de acordo com Emenda Parlamentar nº 71120004, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, sob justificativa devidamente apresentada no processo de contratação, mediante acordo entre as partes e mediante termo aditivo com fulcro na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE promoverá na forma da lei a publicação no Diário Oficial da União o extrato do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada a CONTRATANTE, pela CONTRATADA, ao final da execução do Projeto, contendo os documentos a seguir relacionados:

1. - Demonstrativo de cadastro do Projeto no Portal de Transparência mantido pela CONTRATADA, onde será possível verificar, cópia do instrumento jurídico e seu respectivo Plano de Trabalho, bem como toda a movimentação financeira do Projeto;
2. - Relatório Técnico Final de cumprimento do objeto elaborado pelo coordenador do Projeto;
3. - Demonstrativo detalhado de receitas e despesas, contendo: Relação de pagamentos à pessoa física ou jurídica, identificados com nome, CPF, CNPJ e carga horária, quando for o caso;
4. - Guias de Recolhimentos à conta única da Universidade de valores devidos, quando for o caso;
5. - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
6. - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme o caso, acompanhado do respectivo Termo de Doação de bens ou Termo de Transferência de bens, quando for o caso;

Parágrafo Primeiro - A Prestação de Contas deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 60 [sessenta] dias, após o término da

vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo - Quando da apresentação da prestação de contas financeira à UFR, a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada pela ausência de apresentação do Item II dito na Cláusula acima, vez que, conforme Cláusula Quarta, Subitem 4.1.1, alínea “b”, o Item II- Relatório Técnico Final de Cumprimento do Objeto é obrigação do servidor da UFR designado para Coordenar o Projeto.

Parágrafo Terceiro - Em atenção ao princípio da economicidade e eficiência, os documentos relacionados a execução do projeto, em especial os procedimentos de seleção e documentos fiscais, deverão ser mantidos em arquivo pela CONTRATADA, pelo prazo mínimo de cinco [05] anos, disponíveis a CONTRATANTE e aos órgãos de controle, em caso de identificação da ocorrência de impropriedades ou de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento poderá acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, podendo ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de dez [10] dias da data desejada para encerramento, em conformidade com o inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, de acordo com os motivos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1As Partes poderão ajustar alterações de comum acordo no presente Contrato, mediante a celebração Termos Aditivos e/ou Apostilamento, obedecidas as vedações da legislação vigente, devendo as alterações refletirem eventuais mudanças no Plano de Trabalho – Anexo I, parte integrante deste instrumento ou nas normas e regulamentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO ANTINEPOTISMO

14.1. Fica vedada pela CONTRATADA a contratação de pessoal nos termos do que estabelecem os §2º e §3º do art. 3º da Lei 8.958/94, bem como, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de agente público que exerça cargo de comissão ou função de confiança, para prestar serviços no âmbito da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º do Decreto 7.203/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Convênio, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.2 - As Partes concordam em cumprir as obrigações contidas neste Termo de maneira ética e em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este Convênio for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 ["Leis Anticorrupção"].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, exceto nos casos de inexecução em razão da não arrecadação de recursos financeiros, ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela

CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A realização de tratamento dos dados pessoais terá propósito legítimo e explícito relacionado diretamente as finalidades do objeto deste Instrumento.

17.2. Todos os dados pessoais tratados no âmbito do projeto, objeto deste acordo serão livre acesso dos seus titulares para consulta sobre sua integralidade e serão protegidos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

17.3. As partes se comprometem ao cumprimento das normas de proteção de

dados pessoais, inclusive da eficácia das medidas adotadas para a proteção de dados.

17.4. As partes autorizam desde já a coleta e tratamento dos dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 [Lei de Arbitragem]; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

17.5. As partes estão autorizadas a divulgar os dados coletados e tratados em seu sítio na internet com a finalidade de atender o princípio da transparência a que está obrigada a UFR e a Fundação Uniselva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para nele ser dirimido qualquer litígio decorrente deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter lido juntamente com seu[s] anexo[s] o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rondonópolis , 27 de dezembro 2021.

Analy Castilho Polizel de Souza	Joanis Tilemahos Zervoudakis
Reitora da UFR CONTRATANTE	Diretor - Geral CONTRATADA





SOUZA, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR, em 27/12/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO, Gerente Jurídico - Fundação Uniselva**, em 29/12/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4289374** e o código CRC **66725B1A**.

Referência: Processo nº 23108.106694/2021-28

SEI nº 4289374



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CD Nº 08 /2018
MODELO DE PLANO DE TRABALHO - Versão 1/2020

PLANO DE TRABALHO

I IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto: PROPLAD/UFR	
Construção do ambulatório do curso de Medicina da UFR- Universidade Federal de Rondonopolis	
Instituto/Faculdade:	Departamento/Área:
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES/PARTÍCIPIES	
Universidade Federal do Mato Grosso - TUTORA	CNPJ: 33.004.540/0001-00
Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso - Fundação Uniselva	CNPJ: 04.845.150/0001-57
	CNPJ:
COORDENADOR [A] DO PROJETO	
Nome completo: JOSEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	
CPF: 378.091.211-20	SIAPE: 3324342
Telefone: (66) 99637-5677	E-mail: josemar@ufr.edu.br
VICE-COORDENADOR [A] DO PROJETO	
Nome completo: MARCIO VERZON	
CPF: 457.372.310-20	SIAPE: 2868113
Telefone: (66) 98105-0202	E-mail: marcio@ufr.edu.br
CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO	
☐ Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
☒ Desenvolvimento Intitucional	
☐ Ensino	☐ <i>Latu Sensu</i>
	☐ <i>Strito Sensu</i>

☐ Extensão	☐ Extensão Tecnológica
☐ Pesquisa	☐ Pesquisa com Inovação
☐ Prestação de Serviço	
☐ Editoração	
☐ Inovação Tecnológica	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO [campos obrigatórios]

Descrição

O presente projeto visa a construção da obra civil do Ambulatório de saúde do curso de medicina da Universidade Federal de Rondonópolis, para realização de aulas práticas dos cursos de Medicina, enfermagem e psicologia da UFR.

Justificativa

A função social da universidade pública brasileira está alicerçada no tripé ensino, pesquisa e extensão. Entretanto, nem sempre os cursos de graduação conseguem atingir plenamente estas dimensões. Em parte, por motivos intrínsecos a cada campo do conhecimento, que, muitas vezes, tornam os cursos mais promissores numa única direção. Mas há também, as questões político-pedagógicas, que no afã de formar profissionais, não prioriza, por exemplo, a formação pelo trabalho, a pesquisa e a extensão de serviços.

É fato inquestionável que os cursos de graduação que apoiam a formação de seus estudantes em cenários de ensino, pesquisa e extensão, ambientados no Sistema Único de Saúde, os preparam de tal maneira, que serão profissionais mais competentes, hábeis e melhor preparados para as situações cotidianas de trabalho.

Considerando estas diretrizes, a Universidade Federal de Rondonópolis, ocupa posição geopolítica estratégica na região sul mato-grossense e para os estados circunvizinhos (Goiás e Mato Grosso do Sul) e pode contribuir ainda mais e substancialmente para a formação de profissionais de saúde.

O Campus apresenta em sua estrutura os Cursos de Graduação em Enfermagem, Medicina e Psicologia, além de cursos de Pós-Graduação, na modalidade de Residência Multiprofissional o mestrados em Biociências e Saúde, como também, o mestrado Interinstitucional em Clínica Médica em parceria com a Universidade de Campinas (UNICAMP).

Todavia, o funcionamento pleno destes cursos ainda depende da consolidação do corpo docente e principalmente de investimentos na infraestrutura, já que boa parte da estrutura prevista está paralisada e/ou em fase de obras.

Neste sentido, é que apresentamos o Projeto de construção do AMBULATÓRIO ESCOLA DA UFR e a descrição dos equipamentos necessários para o funcionamento da unidades de saúde no valor total estimado de 8.344.946,00 (oito milhões trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais). Este serviço transformará as características do Câmpus e consolidará sua nova vocação, a de se tornar polo de formação profissional e oferta de serviços para a população na área de saúde.

Esta solicitação justifica-se ainda pelo fato de que ao analisarmos a quantidade de consultas médicas especializadas oferecidas na região e ao compararmos com a estimativa de consultas com especialistas por habitante, preconizada pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1101/GM, de 12 de junho de 2002.

Objetivos

O AMBULATÓRIO ESCOLA DA UFMT/CUR será integrado ao SUS, tendo como objetivos:

- 1)apoio matricial e ampliação da oferta de serviços e maior integralidade das ações da Atenção Primária e resolutividade do SUS;
- 2)espaço para o exercício supervisionado e interdisciplinar de estágios e práticas profissionalizantes em Enfermagem, Medicina e Psicologia;

1 Coordenador do Projeto fará a propositura, o acompanhamento das atividades e atingimento das metas, o relatório técnico semestral e fará também parte da prestação de contas.

Valor Total [R\$]	Prazo de execução
R\$ 1.979.324,45	DA ASSINATURA POR 18 MESES [DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DA EMENDA/ TED]
Capacidade instalada [listar as instalações físicas, mobiliário, equipamentos, etc., como contrapartida, disponíveis para o desenvolvimento do projeto]	
O projeto de construção do AMBULATÓRIO ESCOLA DA UFMT/CUR está de acordo com a resolução ANVISA, RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e prevê a construção de edificação de aproximadamente 3.300 m², distribuídos conforme programa de necessidades	
Resultados esperados [Síntese concreta dos objetivos específicos a serem alcançados e guardam estreita relação com estes. Citar a abrangência e benefícios de seus resultados, quantificando-os para a UFMT e/ou comunidade].	
A construção do AMBULATÓRIO ESCOLA DA UFR favorecerá a execução de consultas compartilhada por acadêmicos e professores dos cursos de graduação em Medicina, Enfermagem e Psicologia.	
A perspectiva que adotaremos no atendimento aos usuários buscando a integralidade da assistência através da clínica ampliada, favorecerá ainda a criação de um espaço de formação permanente aos acadêmicos e profissionais de saúde da região sul do Estado de Mato Grosso.	
Ao falarmos em clínica ampliada, entendemos que, antes de qualquer conceito ou concepção, existe o princípio da totalidade do ser, na base desta compreensão de fazer saúde,	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
META	ETAPA	DESCRIÇÃO	MÊS INÍCIO	MÊS FINAL
1	1.1	Realização das obras de conclusão dos laboratorios	MÊS 01	MÊS 16
2	2.1	Relatorio Tecnico	MÊS 17	MÊS 17
3'	3.1	Prestação de Contas	MÊS 18	MÊS 18

II PREVISÃO DE RECEITAS

FONTES		(EM R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO		QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
...Emenda parlamentar da Bancada Estadual - Nº 71120004		1	R\$ 1.979.324,45	R\$ 1.979.324,45
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.979.324,45

RESSARCIMENTO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO PELOS SEUS BENS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS - RESOLUÇÃO CD 08/ ART. 26 INCISO I, ALÍNEA A E B			
1.1	..RESSARCIMENTO A CONTA ÚNICA DA UNIVERSIDADE POR MEIO DE GRU	0%	
1.2	..RESSARCIMENTO AO INSTITUTO DE ORIGEM DO PROJETO (PGA)	0%	
TOTAL DE RESSARCIMENTO			R\$ 0,00

DESPESAS OPERACIONAIS ADMINSTRATIVAS (DOA) DA FUNDAÇÃO UNISELVA - RESOLUÇÃO CD 08/ ART. 26 INCISO II E III			
1.1	..DOA (ATÉ 11%)	8%	R\$ 158.345,96
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS			R\$ 158.345,96

VALOR DO PROJETO BÁSICO -	R\$ 1.820.978,49
----------------------------------	-------------------------

III PREVISÃO DE DESPESAS [R\$ 1,00] [PREENCHER EM MEMÓRIA DE CÁLCULO]

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R\$
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
I	DESPESAS DE CUSTEIO	
I.I	Pessoal e Encargos [CLT]	R\$ 0,00
I.II	Passagens	R\$ 0,00
I.III	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
I.IV	Material de Consumo	R\$ 0,00
I.V	Diárias	R\$ 0,00
I.VII	Serviço Terceiros - Pessoa Física (Total/ Valor Bruto com os encargos de INSS, ISSQN e IR (se for o caso) a deduzir)	R\$ 0,00
I.VIII	Bolsa Pesquisa (Projeto cadastrado na PROPEQ)	R\$ 0,00
I.IX	Bolsa (Lei nº 8958/2004) - vínculo com a UFMT	R\$ 0,00
I.IX	Bolsa Inovação Tecnológica [Lei 13243 de 11 de janeiro de 2016] - vínculo com a UFMT	R\$ 0,00
I.XI	Bolsa Estágio (Lei nº 11.788/2008 - Lei dos Estagiários)	R\$ 0,00
II	DESPESAS DE CAPITAL (INVESTIMENTO)	
II.I	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00
II.II	Obras e Instalações	R\$ 1.820.978,49
III	TOTAL PROJETO BÁSICO	R\$ 1.820.978,49
IV	RESSARCIMENTO A UNIVERSIDADE PELOS SEUS BENS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS [Resolução CD 08/2018]	R\$ 0,00
IV.I	..RESSARCIMENTO A CONTA ÚNICA DA UNIVERSIDADE POR MEIO DE GRU	R\$ 0,00
IV.II	..RESSARCIMENTO AO INSTITUTO DE ORIGEM DO PROJETO [PGA]	R\$ 0,00
V	DESPESAS OPERACIONAIS ADMINSTRATIVAS (DOA) DA FUNDAÇÃO UNISELVA [Resolução CD 08/2018]	R\$ 141.828.69
IV.III	..DOA (ATÉ 11%)	R\$ 141.828.69
VII	TOTAL GERAL [PROJETO BÁSICO + RESSARCIMENTOS + DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS]	#VALOR!

IV - DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA DO INVESTIMENTO

ITE M	Identificação (equipamentos, móveis, obras, reformas, etc..)	QTD.	VL.UNIT	VALOR TOTAL	Mês Início	Mês Término
1				R\$ -	Mês x	Mês x
2				R\$ -	Mês x	Mês x
3				R\$ -		
4				R\$ -		
5				R\$ -		
6				R\$ -		
7				R\$ -		
TOTAL				R\$ -		
Justificativa:						
NÃO SE APLICA						

V – CRONOGRAMA DE RECEITA[R\$ 1.00]

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1, 2 e 3	R\$ 1.979.324,45					
Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

VI - QUADRO DE PESSOAL

VI. A - Participantes vinculados à UFMT [Bolsa] [Servidores ativos e discentes]

Nome	Registro Funcional	DADOS							
		Vinculação [docente, téc. admin., discente]	Forma [bolsa, e bolsa estágio]	Período Duração/ mês	Carga Horária Mensal	Vlr. Hora/ trabalhada	Valor Mensal [R\$]	Valor Total [R\$]	
JOSEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	3324342	docente	-	-	8h	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MARCIO VENZON	1925120	docente	-	-	8h	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
LEONARDO ALVES DA COSTA	3055549	técnico administrativo	-	-	8h	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			-	-					
TOTAL								R\$ 0,00	

VI. AA - Participantes vinculados à UFMT [Retribuição Pecuniária] [PARA PROJETOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS]

Nome	Descrição dos serviços	Vinculação	Registro Funcional	Período duração / mês	Carga horária mensal	Valor hora trabalhada	Valor mensal	Valor Total [R\$]
							R\$ 0,00	R\$ 0,00
							R\$ 0,00	R\$ 0,00
							R\$ 0,00	R\$ 0,00
							R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub Total								R\$ 0,00
20% INSS Patronal (Encargos)								R\$ 0,00
Total								R\$ 0,00

VI. C - Quadro Complementar - Regime CLT

Função a ser selecionada	DADOS			
	Carga Horária Semanal	Nº de Meses	Valor do Salário Mensal	Valor Total [R\$]
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
Sub Total				R\$ 0,00
Encargos (86%)				R\$ 0,00
Total				R\$ 0,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM 1 - NATUREZA DA DESPESA - PESSOAL E ENCARGOS (CLT) - PREENCHER OS CAMPOS DO ITEM V.C DO PLANO DE TRABALHO, SE FOR O CASO.			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
Sub total			R\$ -
Encargos (86%)			R\$ -
TOTAL ITEM - 1			R\$ -
ITEM 2 - NATUREZA DA DESPESA - PASSAGENS			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
Passagem [terrestre / aérea] - [trecho]			R\$ -
Passagem [terrestre / aérea] - [trecho]			R\$ -
Passagem [terrestre / aérea] - [trecho]			R\$ -
Passagem [terrestre / aérea] - [trecho]			R\$ -
TOTAL ITEM - 2			R\$ -
ITEM 3 - NATUREZA DA DESPESA - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES [Alguns exemplos - maiores detalhes ver Portaria Nº 448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional]	VLR UND	QUANT.	
Link Portaria Nº448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional			
.Serviços de fornecimento de alimentação [despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares]			R\$ -
.Manutenção e conservação de bens imóveis [Reforma das Instalações Físicas do Laboratório]			R\$ -
.Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos [serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de maq. Equipamentos_aparelhos medicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomesticos, equipamentos de segurança, graficos, agricola, e afins]			R\$ -
.Manutenção e conservação de veículos [serviços de reparos, consertos, revisões, alinhamentos, balanceamentos, estofamentos, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecanica, pintura, franquia, e afins]			R\$ -
.Exposições, congressos e conferências [despesas com conferencias, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins]			R\$ -

Serviços gráficos [serviços de artes graficas_confecção de impressos em geral, encadernação, boletins, folders, assemelhados e afins]			R\$ -
Serviços de cópias e reprodução de documentos [serviços de reprodução de documentos, locação e manutenção de equip. reprografico]			R\$ -
Serviços de comunicação em geral [Correios , publicação de editais, serviços de comunicação que não tenham caráter de propaganda]	R\$ 0,00	1	R\$ -
Serviços de análises e pesquisas científicas [análises mineral, análises de solo, análise químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.]			R\$ -

..Serviços de seguros em geral [seguros de natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas, bens de terceiros, seguro obrigatório de veículos.] [R\$ 14,07 por pessoa/por mês]			R\$ -
..Hospedagens [despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).]			R\$ -
..Combustíveis e Lubrificantes Automotivos			R\$ -
..Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica [serviços técnicos profissionais]	R\$0,00	1	R\$ -
..Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica [despesas bancárias]	R\$ 0,00	1	R\$ -
TOTAL ITEM - 3			R\$ -
ITEM 4 - NATUREZA DA DESPESA - MATERIAL DE CONSUMO			
ESPECIFICAÇÕES [Alguns exemplos - maiores detalhes ver Portaria Nº 448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional]	VLR UND	QUANT.	TOTAL R\$
Link Portaria Nº448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional			
..Materiais de expediente [agenda, bandeja p/papeis, bloco de rascunho, calculadora, borracha, caderno, clipe, cola, grampo, granpeador, colchete, livro ata, plastico, porta lapis, regua, tesoura, toner, e afins]			R\$ -
..Material de processamento de dados [cartuchos, capas plasticas, CD, mouse, peças e acessórios p/computador e periféricos, recarga de cartuchos, tonner, e afins.]			R\$ -
..Generos de alimentação [açúcar, adoçantas, agua mineral, café, carnes em geral, cereais, chas, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins,]			R\$ -
..Material químico [ácidos, inseticidas, produtos químicos p/tratamento água, reagentes químicos, sais, solventes, substancias utilizadas p/combater insetos, fungos, e bacterias e afins,]			R\$ -
..Material laboratorial [almofarizes, bastões, bico de gas, calice, corantes, filtro de papeis, frascos, funis, lamina de vidro para microscopio, lampadas especiais, luvas de borracha, pinças, rolas, vidraria, pipetas, proveta, termometro, tubo de ensaio e afins,]			R\$ -
..Material hospitalar [Utilizados na área HOSPITALAR ou AMBULATORIAL, agulas, algodão, canulas, cateteres, compresas de gases, e afins,]			R\$ -
..Uniformes, Tecidos e aviamentos [artigo de costura, aventais, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, macacões, tecidos em geral, uniformes e afins,]			R\$ -
..Material de Proteção e segurança [botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, guarda-chuvas, lona, mangueira de lona, mascaras, óculos e afins,]			R\$ -
..Material elétrico e eletrônico [benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, condutores, dijuntor, interruptores, eliminador de pilhas, eletrodos, fios, cabos, fusíveis, lampadas, luminarias, pilhas, baterias, pinos, plugs, reatores, resistencias, starts, suportes, tomada de correntes e afins,]			R\$ -
..Material para manutenção de veículos [amortecedor, bateria, borrachas, cabos de acelerador, camara de ar, plastilhas de freio, lonas, valvula, velas e afins,]			R\$ -
..Sementes, mudas de plantas e insumos [adubos, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas, sementes, terra, xaxim e afins,]			R\$ -
..Aquisição de software de base [que são incluídos na parte física do computador]			R\$ -
..Material tecnico para seleção e treinamento [apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos, para candidatos e afins.]			R\$ -
..Outros Materiais de Consumo [que não classificados na Portaria do Tesouro Nacional nº 448/2002]			R\$ -

TOTAL ITEM - 4	R\$	-
----------------	-----	---

ITEM 5 - NATUREZA DA DESPESA - DIÁRIAS			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES -[ver detalhe dos valores na TABELA DE DIÁRIA DA UFMT]	VLR UND	QUANT.	
TABELA DE DIÁRIAS - VALORES DE REFERÊNCIA			
Diárias - Para o Interior			R\$ -
Diárias - Para Outros Estados			R\$ -
TOTAL ITEM - 5			R\$ -
ITEM 6 - NATUREZA DA DESPESA - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (TOTAL/VALOR BRUTO COM OS ENCARGOS DE INSS, ISSQN, E IR (SE FOR O CASO A DEDUZIR)			TOTAL R\$
Tabela Cálculo			
ESPECIFICAÇÕES [ver tabela de cálculo]	VLR UND	QUANT.	
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
sub total prestadores de serviços			R\$ -
Encargos sociais (20%) INSS - Patronal			R\$ -
TOTAL ITEM - 6			R\$ -
ITEM 7 - NATUREZA DA DESPESA - BOLSA PESQUISA [PROJETO CADASTRADO NA PROPeq] - VÍNCULO COM A UFMT			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL ITEM - 7			R\$ -
ITEM 8 - NATUREZA DA DESPESA - BOLSA COM ENCARGOS (LEI 8958/1994)			TOTAL R\$
Tabela Cálculo			
ESPECIFICAÇÕES [VALOR BRUTO]	VLR UND	QUANT.	
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL ITEM - 8			R\$ -
ITEM 9 - NATUREZA DA DESPESA - BOLSA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA [LEI 13.243 DE 11/01/2016]			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
			R\$ -
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL ITEM - 9			R\$ -
ITEM 10 - NATUREZA DA DESPESA - BOLSA ESTÁGIO (LEI Nº 11.788/2008 - LEI DO ESTAGIO)			TOTAL R\$
LEI Nº 11.788/2008 - LEI DO ESTAGIO			
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
			R\$ -

			R\$	-
			R\$	-
TOTAL ITEM -10			R\$	-

ITEM 11 - NATUREZA DA DESPESA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES <i>[Alguns exemplos - maiores detalhes ver Portaria Nº 448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional]</i>	VLR UND	QUANT.	
Link Portaria Nº448, de 13/09/2002 - da Secretaria do Tesouro Nacional			
Aparelhos de medição e orientação [amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidos de gás, níveis topográficos, paquímetro, taquímetro, teodolito, turbímetro e agins.			R\$ -
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação			R\$ -
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, laboratorial e Hospitalar			R\$ -
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões			R\$ -
Aparelhos e Utensílios Domésticos			R\$ -
Coleções e Materiais Bibliográficos			R\$ -
Embarcações			R\$ -
Equipamentos de Manobra e Patrulhamento			R\$ -
Equipamentos de Proteção, Segurança e socorro			R\$ -
Instrumentos Musicais e Artísticos			R\$ -
Maquina e equipamentos de natureza Industrial			R\$ -
Máquinas e Equipamentos Energéticos			R\$ -
Máquinas e Equipamentos Gráficos			R\$ -
Equipamentos para áudio, vídeo e foto			R\$ -
Máquinas e utensílios e equipamentos diversos			R\$ -
Equipamentos de processamento de dados			R\$ -
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina			R\$ -
Equipamentos e utensílios hidráulicos e eletricos			R\$ -
Máquinas e Equipamentos Agrícola rodoviários			R\$ -
Mobiliário em geral			R\$ -
Outros Equipamentos e Materiais Permanentes			R\$ -
TOTAL ITEM - 11			R\$ -
ITEM 12 - NATUREZA DA DESPESA - OBRAS E INSTALAÇÕES			TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	VLR UND	QUANT.	
Construção do ambulatório do Curso de Medicina.	1.820.978,49	1	R\$ 1.820.978,49
			R\$ -
			R\$ -
TOTAL ITEM - 12			R\$ 1.820.978,49
TOTAL DO PROJETO BÁSICO [Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11+12]			1.820.978,49

ITEM 13 - NATUREZA DA DESPESA - RESSARCIMENTO A UFMT PELOS SEUS BENS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS		TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	
..RESSARCIMENTO A CONTA ÚNICA DA UNIVERSIDADE POR MEIO DE GRU	0,00%	R\$ -
..RESSARCIMENTO AO INSTITUTO DE ORIGEM DO PROJETO (PGA)	0,00%	R\$ -
TOTAL ITEM - 13		R\$ -
ITEM 14 - DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS (DOA) DA FUNDAÇÃO UNISELVA		TOTAL R\$
ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	
....DOA (ATÉ 11%)	8,00%	R\$ 158.345,96
TOTAL ITEM - 14		R\$ 158.345,96
TOTAL GERAL		R\$ 1.979.324,45

Processo nº 23108.106694/2021-28

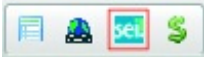
SUBMISSÃO E APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO:	" Obra de Ambulatório Escola do curso de Medicina da UFR- Universidade Federal de Rondonópolis."	CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
NOME DO COORDENADOR:	JOSEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	SIAPE DO COORDENADOR:	3324342
Nº SEI DO PLANO DA TRABALHO :	4231940	Nº SEI DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:	4233200

SUBMETE-SE O PLANO DE TRABALHO EM REFERÊNCIA, ASSINADO DIGITALMENTE POR MEIO DESTA DOCUMENTO.

APROVAÇÕES

NOME DO REPRESENTANTE DO COLEGIADO DA UNIDADE		NOME DO REPRESENTANTE DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE	Analy Castilho Polizel de Souza
SIAPE DO RESPONSÁVEL PELO COLEGIADO DA UNIDADE		SIAPE DO RESPONSÁVEL PELA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE	
DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DO COLEGIADO DA UNIDADE*	<i>clique no ícone</i>  e <i>insira o número SEI do documento</i>	DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE*	<i>clique no ícone</i>  e <i>insira o número SEI do documento</i>

ANALISADO O PROJETO E SEU PLANO DE TRABALHO, A LUZ DA RESOLUÇÃO CD 08/2018 DO CONSELHO DIRETOR DA UFMT E DEMAIS RESOLUÇÕES E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, APROVO O REFERIDO PLANO DE TRABALHO.

Obrigatoriamente este documento deverá ser assinado pelo coordenador do projeto,

representantes do Colegiado e Congregação da Unidade (quando houver) ou outros equivalentes.

*Planos de Trabalho de Aditivo e/ou remanejamento de rubricas não necessitam de ata de aprovação do Colegiado e Congregação da Unidade



Documento assinado eletronicamente por **JOSEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, Pró-Reitor(a) de Planejamento e Administração da UFR**, em 03/12/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4233284** e o código CRC **856EAB44**.

Referência: Processo nº 23108.106694/2021-28

SEI nº 4233284

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2021 | Edição: 247 | Seção: 3 | Página: 134

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Rondonópolis

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº Processo: 23108.106694/2021-28. Dispensa Nº 12/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS. Contratado: 04.845.150/0001-57 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FED. Objeto: prestar à CONTRATANTE, serviços de apoio administrativo e de gestão financeira necessários à consecução do Projeto de Desenvolvimento Institucional intitulado , "Obra de Ambulatório Escola do Curso de Medicina da UFR-Universidade Federal de Rondonópolis", com recursos advindos da Emenda Parlamentar da Bancada Estadual nº 71120004 e que tem como objetivo principal a construção da obra civil do ambulatório de saúde do curso de medicina da UFR para a realização de aulas práticas dos cursos de medicina, enfermagem e psicologia da Universidade Federal de Rondonópolis. O projeto será executado pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento/UFR, de acordo com o plano de trabalho aprovado, parte integrante deste contrato em seu anexo I. O projeto está cadastrado na Fundação Uniselva sob o nº 3.605.005., conforme processo nº 23108.106694/2021-28. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: O presente instrumento produz efeitos legais a partir de 29/12/2021 e terá de acordo com Emenda Parlamentar nº 71120004, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, sob justificativa devidamente apresentada no processo de contratação, mediante acordo entre as partes e mediante termo aditivo com fulcro na referida Lei. Valor Total: R\$ 1.979.324,45. Data de Assinatura: 29/12/2021. (COMPRASNET 4.0 - 10/12/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.